

lei nº 292/72

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Súmula:** Autoriza o Chefe Executivo municipal, a efetuar compra de terreno e doar a Fundepar.

**Art. 1º** - Fica por força da presente lei, autorizado o Chefe Executivo municipal, a adquirir por compra de um terreno; dados de terra sob nº 4 e 5 da lida nº 8, Vila Franchelo, de propriedade do sr. Orlando Bevenuto, que se destina a construção do f. Esc. Alto da Glória, desta cidade.

**Art. 2º** - Abre na contabilidade um crédito adicional Especial, na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para correr despesas com a execução da presente lei.

**Art. 3º** - Fica o Senhor Prefeito municipal, autorizado a fazer doação a Fundepar, proveniente de imediato a escrituração do citado terreno.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário devendo a presente lei, entrar em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Pref. munic. de Mandaguacu, em 13-12-1972

HIRO VIEIRA

Prefeito municipal.

EDGAR HEIMOVSKI

Secretário.